

1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - COPEIRO(A)					
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas) 44h	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A	Salário Base		R\$ 1.862,09	100%	CCT 2026
B	Adicional de periculosidade				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional				
F	Adicional de Hora extra				
G	Intervalo Intrajornada				
H	Outros (especificar)				
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		R\$ 1.862,09		

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 155,11	$[(1/12) \times 100]$	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 51,77	$[(1/3)/12]$	Art. 7º, XVII da CF
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,14%	R\$ 77,09	$(11,11\% \times 34,80\% \times 100)$	Ver módulo 2.2
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 6,70	$(40\% \times 8\% \times 11,11\%)$	
	Subtotal 2.1 (A+...+D)	15,61%	R\$ 290,67		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	R\$ 372,42	% fixado por lei sobre a remuneração	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 27,93		Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,62		Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,72		Decreto-Lei n.º 1.146/70
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,55		Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98
F	FGTS	8,00%	R\$ 148,97		Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,49%	R\$ 64,99	As licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta.	CCT
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,17	% fixado por lei sobre a remuneração	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	37,29%	R\$ 694,37		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
A	Vale transporte		R\$ 242,00	Valor diário (5,50 x 2 x dias úteis trabalhados - desc. 6% salário) Média de dias úteis mensais nos últimos 5 anos = 22 dias para jornada de 44h semanais e 15,21 dias para jornada de 12x36.	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020;
A.1	Desconto Legal do Vale Transporte	-6,00%	-R\$ 111,73	6% salário base	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 1.020,36	Valor diário da CCT x dias úteis trabalhados de acordo com a jornada (22 dias, valor unitário R\$46,38)	Lei Distrital n.º 4.799/2012; CCT
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		R\$ 209,40	De acordo com a CCT da categoria	CCT
D	Auxílio-creche		R\$ -		CCT
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 3,78		CCT
F	Assistência odontológica		R\$ 14,28		
G	Outros		R\$ -		
	Subtotal 2.3 (A+...+ G)	-6%	R\$ 1.378,09		
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,90%	R\$ 2.363,14		

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Aviso prévio indenizado	0,29%	R\$ 5,40	$[100\% \times (1/12) \times 0,035] = 0,29\%$ 100% = Remuneração 1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado 12 = número de meses do ano 0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do Contratante	Art. 7.ª, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009-CNJ
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,056%	R\$ 1,04	$(0,0833 + 0,1111) \times 0,29\% = 0,056\%$ 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 0,1111 = 11,11% = Férias (1/12) + 1/3 Constitucional sobre 1/12 0,29% = Aviso Prévio Indenizado	

C	Incidência do Submódulo 2.2 sem FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,007%	R\$	0,13	$[(0,3729 \times 0,0029 \times 0,0833 \times 100)]$ 0,007 % 37,29% = 0,3729 = total dos encargos previdenciários sem o FGTS, constantes do submódulo 2.2* 0,0029 = 0,29% = Aviso Prévio Indenizado; 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 100% = Remuneração	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,028%	R\$	0,52	$[0,08 \times 0,0035 \times 100\%]$ = 0,028% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,35% = 0,0035 = Aviso Prévio Indenizado 100% = Remuneração	
E	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$	59,59	$(0,08 \times 0,4 \times 100\%)$ = 3,20% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,4 = 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa 100% = Remuneração	
F	Indenização Adicional	0,08%	R\$	1,49	$[(1/12) \times 0,01 \times 100\%]$ = 0,08%. 0,01 = 1% = percentual de empregados demitidos nos 30 dias anteriores à Convenção Coletiva por ano, segundo estudos do STF 1 = mês adicional de salário 12 = número de meses do ano 100% = Remuneração	
TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)		3,661%	R\$	68,17		

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
4.1	Ausências legais				
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,30	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100\%] = [0,0007 \times 100] = 0,07\%$ $11,11\% = 0,1111$ (custo sobre os salários das férias integrais da gestante) - $[(1526+1/3)/12 \times 100\%]$; $0,02 =$ dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade ao ano; $0,3333 = 4$ meses ao ano (120 dias) = $4/12 =$ período em um ano, a qual se referem às férias proporcionais ora calculadas; $100\% =$ Remuneração $(0,3729 \times 0,0007 \times 100) = 0,026\%$ $37,29\% = 0,3729 =$ total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 2.2*; $0,07\% = 0,0007 =$ afastamento maternidade	Art. 7.ª , inciso XVIII da CF; Leis n.ºs 8.212/91 e 10.421/02
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,026%	R\$ 0,48		
Subtotal 4.1 (A+B)		0,10%	R\$ 1,79		
4.2	Ausências legais	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 155,11	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias $[(1/12) \times 100\%] = 8,33 \%$	Art. 7.ª , inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 5,21	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. $(1/30)/12 \times 100\% = 0,28\%$	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,37	A licença paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100\% = 0,02\%$	Art. 7.ª , inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT

D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,86	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado. $\{[(7/30)/12] \times 5\% \times 100\% \} = 0,097\% \approx 0,10\%$	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT
E	Incidência do submodulo 2.2 sobre o custo de Reposição	3,26%	R\$ 60,70	Incidência do submodulo 2.2 sobre o custo de Reposição	
F	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 21,41	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. $(4,14/30)/12 \times 100\% = 1,15\%$	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)
G	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 6,14	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. $(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\% = 0,33\%$	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$ 36,87	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão. Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias
Subtotal 4.2 (A+...+H)		15,45%	R\$ 287,69		
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)		15,55%	R\$ 289,48		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4		72,11%	R\$ 2.720,79		

5	INSUMOS DIVERSOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Uniformes		R\$ 163,55	Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado.	Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		R\$ -		
C	Materiais		R\$ -		
D	Equipamentos (Registradora de Ponto)		R\$ 5,45		
E	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)			R\$ 169,00		

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Custos Indiretos	4,66%	R\$ 221,44	Percentual calculado a partir de valores obtidos em pesquisa de mercado (SEEC/DF -PE 90021/2025)	Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Lucro	3,00%	R\$ 149,20		
Subtotal (A + B)		7,66%	R\$ 370,64		
C	Tributos	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 98,57	Na formulação de sua proposta, a licitante deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis n.ºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto	Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal, que é de 5%, conforme inciso II do art. 38 do Decreto nº 25.508/2005
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$ 454,01		
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 298,69		
Subtotal (C.1 +...C.3)		14,25%	R\$ 851,27		
TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)		21,91%	R\$ 1.221,90		

2. QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.862,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.363,14

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 68,17
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 289,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 169,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)			R\$ 4.751,88
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.221,90
Valor Total por Empregado			R\$ 5.973,78
BDI			25,71%

2. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - GARÇOM					
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas) 44h	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A	Salário Base		R\$ 2.749,17	100%	CCT 2026
B	Adicional de periculosidade				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional				
F	Adicional de Hora extra				
G	Intervalo Intrajornada				
H	Outros (especificar)				
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		R\$ 2.749,17		

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 229,01	$[(1/12) \times 100]$	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 76,43	$[(1/3)/12]$	Art. 7º, XVII da CF
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,14%	R\$ 113,82	$(11,11\% \times 34,80\% \times 100)$	Ver módulo 2.2
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 9,90	$(40\% \times 8\% \times 11,11\%)$	
	Subtotal 2.1 (A+...+D)	15,61%	R\$ 429,15		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	R\$ 549,83	% fixado por lei sobre a remuneração	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 41,24		Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,49		Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,50		Decreto-Lei n.º 1.146/70
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 68,73		Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98
F	FGTS	8,00%	R\$ 219,93		Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,49%	R\$ 95,95	As licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta.	CCT
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,50	% fixado por lei sobre a remuneração	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	37,29%	R\$ 1.025,17		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
A	Vale transporte		R\$ 242,00	Valor diário (5,50 x 2 x dias úteis trabalhados - desc. 6% salário) Média de dias úteis mensais nos últimos 5 anos = 22 dias para jornada de 44h semanais e 15,21 dias para jornada de 12x36.	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020;
A.1	Desconto Legal do Vale Transporte	-6,00%	-R\$ 164,95	6% salário base	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 1.020,36	Valor diário da CCT x dias úteis trabalhados de acordo com a jornada (22 dias, valor unitário R\$46,38)	Lei Distrital n.º 4.799/2012; CCT
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		R\$ 209,40	De acordo com a CCT da categoria	CCT
D	Auxílio-creche		R\$ -		CCT
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 3,78		CCT
F	Assistência odontológica		R\$ 14,28		
G	Outros		R\$ -		
	Subtotal 2.3 (A+...+ G)	-6%	R\$ 1.324,87		
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,90%	R\$ 2.779,18		

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Aviso prévio indenizado	0,29%	R\$ 7,97	$[100\% \times (1/12) \times 0,035] = 0,29\%$ 100% = Remuneração 1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado 12 = número de meses do ano 0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do Contratante	Art. 7.ª, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009-CNJ
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,056%	R\$ 1,54	$(0,0833 + 0,1111) \times 0,29\% = 0,056\%$ 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 0,1111 = 11,11% = Férias (1/12) + 1/3 Constitucional sobre 1/12 0,29% = Aviso Prévio Indenizado	

C	Incidência do Submódulo 2.2 sem FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,007%	R\$ 0,19	$[(0,3729 \times 0,0029 \times 0,0833 \times 100)]$ 0,007 % 37,29% = 0,3729 = total dos encargos previdenciários sem o FGTS, constantes do submódulo 2.2* 0,0029 = 0,29% = Aviso Prévio Indenizado; 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 100% = Remuneração	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,028%	R\$ 0,77	$[0,08 \times 0,0035 \times 100\%]$ = 0,028% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,35% = 0,0035 = Aviso Prévio Indenizado 100% = Remuneração	
E	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 87,97	$(0,08 \times 0,4 \times 100\%)$ = 3,20% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,4 = 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa 100% = Remuneração	
F	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,20	$[(1/12) \times 0,01 \times 100\%]$ = 0,08%. 0,01 = 1% = percentual de empregados demitidos nos 30 dias anteriores à Convenção Coletiva por ano, segundo estudos do STF 1 = mês adicional de salário 12 = número de meses do ano 100% = Remuneração	
TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)		3,661%	R\$ 100,65		

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
4.1	Ausências legais				
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,92	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100\%] = [0,0007 \times 100] = 0,07\%$ $11,11\% = 0,1111$ (custo sobre os salários das férias integrais da gestante) - $[(1526+1/3)/12 \times 100\%]$; $0,02 =$ dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade ao ano; $0,3333 = 4$ meses ao ano (120 dias) = $4/12 =$ período em um ano, a qual se referem às férias proporcionais ora calculadas; $100\% =$ Remuneração $(0,3729 \times 0,0007 \times 100) = 0,026\%$ $37,29\% = 0,3729 =$ total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 2.2*; $0,07\% = 0,0007 =$ afastamento maternidade	Art. 7.ª , inciso XVIII da CF; Leis n.ºs 8.212/91 e 10.421/02
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,026%	R\$ 0,71		
Subtotal 4.1 (A+B)		0,10%	R\$ 2,64		
4.2	Ausências legais	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 229,01	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias $[(1/12) \times 100\%] = 8,33 \%$	Art. 7.ª , inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 7,70	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. $(1/30)/12 \times 100\% = 0,28\%$	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,55	A licença paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100\% = 0,02\%$	Art. 7.ª , inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT

D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,75	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado. $\{[(7/30)/12] \times 5\% \times 100\% \} = 0,097\% \approx 0,10\%$	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT
E	Incidência do submodulo 2.2 sobre o custo de Reposição	3,26%	R\$ 89,62	Incidência do submodulo 2.2 sobre o custo de Reposição	
F	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 31,62	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. $(4,14/30)/12 \times 100\% = 1,15\%$	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)
G	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 9,07	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. $(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\% = 0,33\%$	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$ 54,43	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão. Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias
Subtotal 4.2 (A+...+H)		15,45%	R\$ 424,75		
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)		15,55%	R\$ 427,39		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4		72,11%	R\$ 3.307,21		

5	INSUMOS DIVERSOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Uniformes		R\$ 248,90	Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem como pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares	Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		R\$ -		
C	Materiais		R\$ -		
D	Equipamentos (Registradora de Ponto)		R\$ 5,45		
E	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)			R\$ 254,35		

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Custos Indiretos	4,60%	R\$ 290,29	Percentual calculado a partir de valores obtidos em pesquisa de mercado recente (SEEC/DF -PE 90021/2025)	Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Lucro	3,00%	R\$ 198,03		
Subtotal (A + B)		7,60%	R\$ 488,32		
C	Tributos	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 130,83	Na formulação de sua proposta, a licitante deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis n.ºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto	
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$ 602,60		
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 396,45		Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal, que é de 5%, conforme inciso II do art. 38 do Decreto nº 25.508/2005
Subtotal (C.1 +...C.3)		14,25%	R\$ 1.129,88		
TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)		21,85%	R\$ 1.618,20		

2. QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.749,17
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.779,18

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	100,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	427,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	254,35
Subtotal (A + B +C+ D + E)			R\$	6.310,73
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.618,20
Valor Total por Empregado			R\$	7.928,93
BDI				25,64%

3. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RECEPCIONISTA					
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas) 44h	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A	Salário Base		R\$ 2.749,17	100%	CCT 2026
B	Adicional de periculosidade				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional				
F	Adicional de Hora extra				
G	Intervalo Intrajornada				
H	Outros (especificar)				
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		R\$ 2.749,17		

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 229,01	$[(1/12) \times 100]$	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 76,43	$[(1/3)/12]$	Art. 7º, XVII da CF
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,14%	R\$ 113,82	$(11,11\% \times 34,80\% \times 100)$	Ver módulo 2.2
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 9,90	$(40\% \times 8\% \times 11,11\%)$	
	Subtotal 2.1 (A+...+D)	15,61%	R\$ 429,15		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	R\$ 549,83	% fixado por lei sobre a remuneração	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 41,24		Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,49		Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,50		Decreto-Lei n.º 1.146/70
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 68,73		Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98
F	FGTS	8,00%	R\$ 219,93		Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,49%	R\$ 95,95	As licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta.	CCT
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,50	% fixado por lei sobre a remuneração	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	37,29%	R\$ 1.025,17		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
A	Vale transporte		R\$ 242,00	Valor diário (5,50 x 2 x dias úteis trabalhados - desc. 6% salário) Média de dias úteis mensais nos últimos 5 anos = 22 dias para jornada de 44h semanais e 15,21 dias para jornada de 12x36.	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020;
A.1	Desconto Legal do Vale Transporte	-6,00%	-R\$ 164,95	6% salário base	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 1.020,36	Valor diário da CCT x dias úteis trabalhados de acordo com a jornada (22 dias, valor unitário R\$46,38)	Lei Distrital n.º 4.799/2012; CCT
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		R\$ 209,40	De acordo com a CCT da categoria	CCT
D	Auxílio-creche		R\$ -		CCT
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 3,78		CCT
F	Assistência odontológica		R\$ 14,28		
G	Outros		R\$ -		
	Subtotal 2.3 (A+...+ G)	-6%	R\$ 1.324,87		
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,90%	R\$ 2.779,18		

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Aviso prévio indenizado	0,29%	R\$ 7,97	$[100\% \times (1/12) \times 0,035] = 0,29\%$ 100% = Remuneração 1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado 12 = número de meses do ano 0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do Contratante	Art. 7.ª, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009-CNJ
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,056%	R\$ 1,54	$(0,0833 + 0,1111) \times 0,29\% = 0,056\%$ 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 0,1111 = 11,11% = Férias (1/12) + 1/3 Constitucional sobre 1/12 0,29% = Aviso Prévio Indenizado	

C	Incidência do Submódulo 2.2 sem FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,007%	R\$ 0,19	$[(0,3729 \times 0,0029 \times 0,0833 \times 100)]$ 0,007 % 37,29% = 0,3729 = total dos encargos previdenciários sem o FGTS, constantes do submódulo 2.2* 0,0029 = 0,29% = Aviso Prévio Indenizado; 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 100% = Remuneração	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,028%	R\$ 0,77	$[0,08 \times 0,0035 \times 100\%]$ = 0,028% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,35% = 0,0035 = Aviso Prévio Indenizado 100% = Remuneração	
E	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 87,97	$(0,08 \times 0,4 \times 100\%)$ = 3,20% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,4 = 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa 100% = Remuneração	
F	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,20	$[(1/12) \times 0,01 \times 100\%]$ = 0,08%. 0,01 = 1% = percentual de empregados demitidos nos 30 dias anteriores à Convenção Coletiva por ano, segundo estudos do STF 1 = mês adicional de salário 12 = número de meses do ano 100% = Remuneração	
TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)		3,661%	R\$ 100,65		

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
4.1	Ausências legais				
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,92	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100\%] = [0,0007 \times 100] = 0,07\%$ $11,11\% = 0,1111$ (custo sobre os salários das férias integrais da gestante) - $[(1526+1/3)/12 \times 100\%]$; $0,02 =$ dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade ao ano; $0,3333 = 4$ meses ao ano (120 dias) = $4/12 =$ período em um ano, a qual se referem às férias proporcionais ora calculadas; $100\% =$ Remuneração $(0,3729 \times 0,0007 \times 100) = 0,026\%$ $37,29\% = 0,3729 =$ total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 2.2*; $0,07\% = 0,0007 =$ afastamento maternidade	Art. 7.ª , inciso XVIII da CF; Leis n.ºs 8.212/91 e 10.421/02
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,026%	R\$ 0,71		
Subtotal 4.1 (A+B)		0,10%	R\$ 2,64		
4.2	Ausências legais	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 229,01	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias $[(1/12) \times 100\%] = 8,33 \%$	Art. 7.ª , inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 7,70	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. $(1/30)/12 \times 100\% = 0,28\%$	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,55	A licença paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100\% = 0,02\%$	Art. 7.ª , inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT

D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,75	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado. $\{[(7/30)/12] \times 5\% \times 100\% \} = 0,097\% \approx 0,10\%$	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT
E	Incidência do submodulo 2.2 sobre o custo de Reposição	3,26%	R\$ 89,62	Incidência do submodulo 2.2 sobre o custo de Reposição	
F	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 31,62	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. $(4,14/30)/12 \times 100\% = 1,15\%$	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)
G	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 9,07	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. $(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\% = 0,33\%$	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$ 54,43	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão. Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias
Subtotal 4.2 (A+...+H)		15,45%	R\$ 424,75		
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)		15,55%	R\$ 427,39		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4		72,11%	R\$ 3.307,21		

5	INSUMOS DIVERSOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Uniformes		R\$ 200,47	Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem como pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares	Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		R\$ -		
C	Materiais		R\$ -		
D	Equipamentos (Registradora de Ponto)		R\$ 5,45		
E	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)			R\$ 205,92		

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Custos Indiretos	4,66%	R\$ 291,82		Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Lucro	3,00%	R\$ 196,62		
Subtotal (A + B)		7,66%	R\$ 488,45		
C	Tributos	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 129,90	Na formulação de sua proposta, a licitante deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis n.ºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto	
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$ 598,31		
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 393,63		Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal, que é de 5%, conforme inciso II do art. 38 do Decreto nº 25.508/2005
Subtotal (C.1 +...C.3)		14,25%	R\$ 1.121,84		
TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)		21,91%	R\$ 1.610,28		

2. QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.749,17
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.779,18

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	100,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	427,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	205,92
Subtotal (A + B +C+ D + E)			R\$	6.262,30
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.610,28
Valor Total por Empregado			R\$	7.872,59
BDI				25,71%

4. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA					
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas) 44h	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A	Salário Base		R\$ 3.275,03	100%	CCT 2026
B	Adicional de periculosidade				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional				
F	Adicional de Hora extra				
G	Intervalo Intrajornada				
H	Outros (especificar)				
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		R\$ 3.275,03		

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 272,81	$[(1/12) \times 100]$	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 91,05	$[(1/3)/12]$	Art. 7º, XVII da CF
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,14%	R\$ 135,59	$(11,11\% \times 34,80\% \times 100)$	Ver módulo 2.2
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 11,79	$(40\% \times 8\% \times 11,11\%)$	
	Subtotal 2.1 (A+...+D)	15,61%	R\$ 511,23		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	R\$ 655,01	% fixado por lei sobre a remuneração	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 49,13		Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 32,75		Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,55		Decreto-Lei n.º 1.146/70
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 81,88		Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98
F	FGTS	8,00%	R\$ 262,00		Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,49%	R\$ 114,30	As licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta.	CCT
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,65	% fixado por lei sobre a remuneração	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	37,29%	R\$ 1.221,26		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
A	Vale transporte		R\$ 242,00	Valor diário (5,50 x 2 x dias úteis trabalhados - desc. 6% salário) Média de dias úteis mensais nos últimos 5 anos = 22 dias para jornada de 44h semanais e 15,21 dias para jornada de 12x36.	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020;
A.1	Desconto Legal do Vale Transporte	-6,00%	-R\$ 196,50	6% salário base	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 1.129,70	Valor diário da CCT x dias úteis trabalhados de acordo com a jornada (22 dias, valor unitário R\$51,35)	Lei Distrital n.º 4.799/2012; CCT
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		R\$ 315,76	De acordo com a CCT da categoria	CCT
D	Auxílio-creche		R\$ -		CCT
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 3,78		CCT
F	Assistência odontológica		R\$ 43,29		
G	Outros		R\$ -		
	Subtotal 2.3 (A+...+ G)	-6%	R\$ 1.538,03		
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,90%	R\$ 3.270,52		

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Aviso prévio indenizado	0,29%	R\$ 9,50	$[100\% \times (1/12) \times 0,035] = 0,29\%$ 100% = Remuneração 1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado 12 = número de meses do ano 0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do Contratante	Art. 7.ª, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009-CNJ
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,056%	R\$ 1,83	$(0,0833 + 0,1111) \times 0,29\% = 0,056\%$ 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 0,1111 = 11,11% = Férias (1/12) + 1/3 Constitucional sobre 1/12 0,29% = Aviso Prévio Indenizado	

C	Incidência do Submódulo 2.2 sem FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,007%	R\$ 0,23	$[(0,3729 \times 0,0029 \times 0,0833 \times 100)]$ 0,007 % 37,29% = 0,3729 = total dos encargos previdenciários sem o FGTS, constantes do submódulo 2.2* 0,0029 = 0,29% = Aviso Prévio Indenizado; 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 100% = Remuneração	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,028%	R\$ 0,92	$[0,08 \times 0,0035 \times 100\%]$ = 0,028% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,35% = 0,0035 = Aviso Prévio Indenizado 100% = Remuneração	
E	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 104,80	$(0,08 \times 0,4 \times 100\%)$ = 3,20% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,4 = 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa 100% = Remuneração	
F	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,62	$[(1/12) \times 0,01 \times 100\%]$ = 0,08%. 0,01 = 1% = percentual de empregados demitidos nos 30 dias anteriores à Convenção Coletiva por ano, segundo estudos do STF 1 = mês adicional de salário 12 = número de meses do ano 100% = Remuneração	
TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)		3,661%	R\$ 119,90		

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
4.1	Ausências legais				
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,29	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100\%] = [0,0007 \times 100] = 0,07\%$ $11,11\% = 0,1111$ (custo sobre os salários das férias integrais da gestante) - $[(1526+1/3)/12 \times 100\%]$; $0,02 =$ dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade ao ano; $0,3333 = 4$ meses ao ano (120 dias) = $4/12 =$ período em um ano, a qual se referem às férias proporcionais ora calculadas; $100\% =$ Remuneração $(0,3729 \times 0,0007 \times 100) = 0,026\%$ $37,29\% = 0,3729 =$ total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 2.2*; $0,07\% = 0,0007 =$ afastamento maternidade	Art. 7.ª , inciso XVIII da CF; Leis n.ºs 8.212/91 e 10.421/02
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,026%	R\$ 0,85		
Subtotal 4.1 (A+B)		0,10%	R\$ 3,14		
4.2	Ausências legais	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 272,81	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias $[(1/12) \times 100\%] = 8,33 \%$	Art. 7.ª , inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 9,17	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. $(1/30)/12 \times 100\% = 0,28\%$	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,66	A licença paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100\% = 0,02\%$	Art. 7.ª , inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT

D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 3,28	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado. $\{[(7/30)/12] \times 5\% \times 100\% \} = 0,097\% \approx 0,10\%$	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição	3,26%	R\$ 106,77	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição	
F	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 37,66	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. $(4,14/30)/12 \times 100\% = 1,15\%$	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)
G	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 10,81	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. $(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\% = 0,33\%$	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$ 64,85	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão. Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias
Subtotal 4.2 (A+...+H)		15,45%	R\$ 505,99		
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)		15,55%	R\$ 509,14		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4		72,11%	R\$ 3.899,55		

5	INSUMOS DIVERSOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Uniformes		R\$ 142,22	Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem como pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares	Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		R\$ -		
C	Materiais		R\$ -		
D	Equipamentos (Registradora de Ponto)		R\$ 5,45		
E	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)			R\$ 147,67		

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Custos Indiretos	5,25%	R\$ 384,42	Percentual calculado a partir de valores obtidos em pesquisa de mercado (SEEC/DF -PE 90021/2025)	Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Lucro	3,38%	R\$ 260,49		
Subtotal (A + B)		8,63%	R\$ 644,90		
C	Tributos	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 153,31	Na formulação de sua proposta, a licitante deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis n.ºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto	
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$ 706,14		
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 464,56		Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal, que é de 5%, conforme inciso II do art. 38 do Decreto nº 25.508/2005
Subtotal (C.1 +...C.3)		14,25%	R\$ 1.324,01		
TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)		22,88%	R\$ 1.968,91		

2. QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.275,03
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.270,52

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	119,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	509,14
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	147,67
Subtotal (A + B +C+ D + E)			R\$	7.322,25
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.968,91
Valor Total por Empregado			R\$	9.291,17
BDI				26,89%

5. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas) 44h	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A	Salário Base		1.924,52	100%	CCT 2026
B	Adicional de periculosidade				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional				
F	Adicional de Hora extra				
G	Intervalo Intrajornada				
H	Outros (especificar)	25%	R\$ 481,13		A elevação da remuneração fundamenta-se nos itens 13 do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e 13.9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando três objetivos estratégicos: adequar a remuneração à realidade do mercado, mitigar a alta rotatividade de pessoal e assegurar a continuidade dos serviços mediante a retenção de profissionais com qualificação e experiência diferenciadas.
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		R\$ 2.405,65		

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 200,39	$[(1/12) \times 100]$	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 66,88	$[(1/3)/12]$	Art. 7º, XVII da CF
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,14%	R\$ 99,59	$(11,11\% \times 34,80\% \times 100)$	Ver módulo 2.2
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 8,66	$(40\% \times 8\% \times 11,11\%)$	
	Subtotal 2.1 (A+...+D))	15,61%	R\$ 375,52		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	INSS	20,00%	R\$ 481,13	% fixado por lei sobre a remuneração	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 36,08		Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,06		Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,81		Decreto-Lei n.º 1.146/70
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,14		Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98
F	FGTS	8,00%	R\$ 192,45		Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,49%	R\$ 83,96	As licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta.	CCT
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,43	% fixado por lei sobre a remuneração	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	37,29%	R\$ 897,07		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Vale transporte		R\$ 242,00	Valor diário (5,50 x 2 x dias úteis trabalhados - desc. 6% salário) Média de dias úteis mensais nos últimos 5 anos = 22 dias para jornada de 44h semanais e 15,21 dias para jornada de 12x36.	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020;
A.1	Desconto Legal do Vale Transporte	-6,00%	-R\$ 144,34	6% salário base	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 1.020,36	Valor diário da CCT x dias úteis trabalhados de acordo com a jornada (22 dias, valor unitário R\$46,38)	Lei Distrital n.º 4.799/2012; CCT
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		R\$ 209,40	De acordo com a CCT da categoria	CCT
D	Auxílio-creche		R\$ -		CCT
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 3,78		CCT
F	Assistência odontológica		R\$ 14,28		
G	Outros		R\$ -		
	Subtotal 2.3 (A+...+ G)	-6%	R\$ 1.345,48		
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,90%	R\$ 2.618,07		

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
---	------------------------	-------------------------	-------	--------------------	------------

A	Aviso prévio indenizado	0,29%	R\$ 6,98	$[100\% \times (1/12) \times 0,035]=0,29\%$ 100% = Remuneração 1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado 12 = número de meses do ano 0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do Contratante	Art. 7.º , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009-CNJ
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,056%	R\$ 1,35	$(0,0833 + 0,1111) \times 0,29\% = 0,056\%$ 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 0,1111 = 11,11 % = Férias (1/12) + 1/3 Constitucional sobre 1/12 0,29% = Aviso Prévio Indenizado	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sem FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,007%	R\$ 0,17	$[(0,3729 \times 0,0029 \times 0,0833 \times 100)] 0,007\%$ 37,29% = 0,3729 = total dos encargos previdenciários sem o FGTS, constantes do submódulo 2.2* 0,0029 =0,29% = Aviso Prévio Indenizado; 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 100% = Remuneração	
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,028%	R\$ 0,67	$[0,08 \times 0,0035 \times 100\%] =0,028\%$ 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,35% =0,0035= Aviso Prévio Indenizado 100% = Remuneração	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997
E	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 76,98	$(0,08 \times 0,4 \times 100\%) = 3,20\%$ 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,4 = 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa 100% = Remuneração	
F	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,92	$[((1/12) \times 0,01) \times 100\%] = 0,08\%$ 0,01 = 1% = percentual de empregados demitidos nos 30 dias anteriores à Convenção Coletiva por ano, segundo estudos do STF 1 = mês adicional de salário 12 = número de meses do ano 100% = Remuneração	
TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)		3,661%	R\$ 88,07		

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
4.1	Ausências legais				
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,68	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100\%] = [0,0007 \times 100] = 0,07\%$ 11,11% = 0,1111 (custo sobre os salários das férias integrais da gestante) - $[(1526+1/3)/12 \times 100\%]$; 0,02 = dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade ao ano; 0,3333 = 4 meses ao ano (120 dias) = 4/12 = período em um ano, a qual se referem às férias proporcionais ora calculadas; 100% = Remuneração	Art. 7.ª , inciso XVIII da CF; Leis n.ºs 8.212/91 e 10.421/02
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,026%	R\$ 0,63	$(0,3729 \times 0,0007 \times 100) = 0,026\%$ 37,29% = 0,3729 = total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 2.2*; 0,07% = 0,0007 = afastamento maternidade	
Subtotal 4.1 (A+B)		0,10%	R\$ 2,31		
4.2	Ausências legais	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 200,39	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias $[(1/12) \times 100\%] = 8,33 \%$	Art. 7.ª , inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 6,74	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. $(1/30)/12 \times 100\% = 0,28\%$	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST

C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,48	A licença paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100\% = 0,02\%$	Art. 7.º, inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,41	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado. $\{[(7/30)/12] \times 5\% \times 100\% \} = 0,097\% \approx 0,10\%$	Art. 7.º, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição	3,26%	R\$ 78,42	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição	
F	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 27,66	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. $(4,14/30)/12 \times 100\% = 1,15\%$	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)
G	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 7,94	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. $(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\% = 0,33\%$	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$ 47,63	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão. Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias
Subtotal 4.2 (A+...+H)		15,45%	R\$ 371,67		
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)		15,55%	R\$ 373,98		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4		72,11%	R\$ 3.080,12		

5	INSUMOS DIVERSOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Uniformes		R\$ -	Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem como pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares	Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		R\$ -		
C	Materiais		R\$ -		
D	Equipamentos (Registradora de Ponto)		R\$ 5,45		
E	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)			R\$ 5,45		

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Custos Indiretos	4,66%	R\$ 255,89		Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Lucro	3,00%	R\$ 172,41		
Subtotal (A + B)		7,66%	R\$ 428,30		
C	Tributos	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 113,90	Na formulação de sua proposta, a licitante deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis n.ºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto	
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$ 524,65		
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 345,16		Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal, que é de 5%, conforme inciso II do art. 38 do Decreto nº 25.508/2005
Subtotal (C.1 +...C.3)		14,25%	R\$ 983,71		
TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)		21,91%	R\$ 1.412,01		

2. QUADRO RESUMO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.405,65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.618,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 88,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 373,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 5,45
Subtotal (A + B +C+ D + E)			R\$ 5.491,22
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.412,01
Valor Total por Empregado			R\$ 6.903,24
BDI			25,71%

6. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ATENDENTE					
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas) 44h	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A	Salário Base		R\$ 1.924,52	100%	CCT 2026
B	Adicional de periculosidade				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional				
F	Adicional de Hora extra				
G	Intervalo Intrajornada				
H	Outros (especificar)				
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		R\$ 1.924,52		

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 160,31	$[(1/12) \times 100]$	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,50	$[(1/3)/12]$	Art. 7º, XVII da CF
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,14%	R\$ 79,68	$(11,11\% \times 34,80\% \times 100)$	Ver módulo 2.2
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 6,93	$(40\% \times 8\% \times 11,11\%)$	
	Subtotal 2.1 (A+...+D)	15,61%	R\$ 300,42		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	R\$ 384,90	% fixado por lei sobre a remuneração	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,87		Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,25		Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,85		Decreto-Lei n.º 1.146/70
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,11		Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98
F	FGTS	8,00%	R\$ 153,96		Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,49%	R\$ 67,17	As licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta.	CCT
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,55	% fixado por lei sobre a remuneração	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	37,29%	R\$ 717,65		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
A	Vale transporte		R\$ 242,00	Valor diário (5,50 x 2 x dias úteis trabalhados - desc. 6% salário) Média de dias úteis mensais nos últimos 5 anos = 22 dias para jornada de 44h semanais e 15,21 dias para jornada de 12x36.	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020;
A.1	Desconto Legal do Vale Transporte	-6,00%	-R\$ 115,47	6% salário base	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 1.020,36	Valor diário da CCT x dias úteis trabalhados de acordo com a jornada (22 dias, valor unitário R\$46,38)	Lei Distrital n.º 4.799/2012; CCT
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		R\$ 209,40	De acordo com a CCT da categoria	CCT
D	Auxílio-creche		R\$ -		CCT
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 3,78		CCT
F	Assistência odontológica		R\$ 14,28		
G	Outros		R\$ -		
	Subtotal 2.3 (A+...+ G)	-6%	R\$ 1.374,35		
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,90%	R\$ 2.392,42		

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Aviso prévio indenizado	0,29%	R\$ 5,58	$[100\% \times (1/12) \times 0,035] = 0,29\%$ 100% = Remuneração 1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado 12 = número de meses do ano 0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do Contratante	Art. 7.ª, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009-CNJ
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,056%	R\$ 1,08	$(0,0833 + 0,1111) \times 0,29\% = 0,056\%$ 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 0,1111 = 11,11% = Férias (1/12) + 1/3 Constitucional sobre 1/12 0,29% = Aviso Prévio Indenizado	

C	Incidência do Submódulo 2.2 sem FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,007%	R\$	0,13	$[(0,3729 \times 0,0029 \times 0,0833 \times 100)]$ 0,007 % 37,29% = 0,3729 = total dos encargos previdenciários sem o FGTS, constantes do submódulo 2.2* 0,0029 = 0,29% = Aviso Prévio Indenizado; 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 100% = Remuneração	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,028%	R\$	0,54	$[0,08 \times 0,0035 \times 100\%]$ = 0,028% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,35% = 0,0035 = Aviso Prévio Indenizado 100% = Remuneração	
E	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$	61,58	$(0,08 \times 0,4 \times 100\%)$ = 3,20% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,4 = 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa 100% = Remuneração	
F	Indenização Adicional	0,08%	R\$	1,54	$[(1/12) \times 0,01 \times 100\%]$ = 0,08%. 0,01 = 1% = percentual de empregados demitidos nos 30 dias anteriores à Convenção Coletiva por ano, segundo estudos do STF 1 = mês adicional de salário 12 = número de meses do ano 100% = Remuneração	
TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)		3,661%	R\$	70,46		

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
4.1	Ausências legais				
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,35	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100\%] = [0,0007 \times 100] = 0,07\%$ $11,11\% = 0,1111$ (custo sobre os salários das férias integrais da gestante) - $[(1526+1/3)/12 \times 100\%]$; $0,02 =$ dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade ao ano; $0,3333 = 4$ meses ao ano (120 dias) = $4/12 =$ período em um ano, a qual se referem às férias proporcionais ora calculadas; $100\% =$ Remuneração $(0,3729 \times 0,0007 \times 100) = 0,026\%$ $37,29\% = 0,3729 =$ total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 2.2*; $0,07\% = 0,0007 =$ afastamento maternidade	Art. 7.ª , inciso XVIII da CF; Leis n.ºs 8.212/91 e 10.421/02
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,026%	R\$ 0,50		
Subtotal 4.1 (A+B)		0,10%	R\$ 1,85		
4.2	Ausências legais	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 160,31	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias $[(1/12) \times 100\%] = 8,33 \%$	Art. 7.ª , inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 5,39	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. $(1/30)/12 \times 100\% = 0,28\%$	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,38	A licença paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100\% = 0,02\%$	Art. 7.ª , inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT

D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,92	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado. $\{[(7/30)/12] \times 5\% \times 100\% \} = 0,097\% \approx 0,10\%$	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição	3,26%	R\$ 62,74	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição	
F	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 22,13	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. $(4,14/30)/12 \times 100\% = 1,15\%$	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)
G	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 6,35	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. $(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\% = 0,33\%$	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$ 38,11	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão. Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias
Subtotal 4.2 (A+...+H)		15,45%	R\$ 297,34		
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)		15,55%	R\$ 299,19		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4		72,11%	R\$ 2.762,06		

5	INSUMOS DIVERSOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Uniformes		R\$ 71,67	Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem como pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares	Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		R\$ -		
C	Materiais		R\$ -		
D	Equipamentos (Registradora de Ponto)				
E	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)			R\$ 71,67		

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Custos Indiretos	4,66%	R\$ 221,73		Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Lucro	3,00%	R\$ 149,40		
Subtotal (A + B)		7,66%	R\$ 371,13		
C	Tributos	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 98,70	Na formulação de sua proposta, a licitante deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis n.ºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto	
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$ 454,62		
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 299,09		Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal, que é de 5%, conforme inciso II do art. 38 do Decreto nº 25.508/2005
Subtotal (C.1 +...C.3)		14,25%	R\$ 852,41		
TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)		21,91%	R\$ 1.223,54		

2. QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.924,52
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.392,42

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 70,46
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 299,19
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 71,67
Subtotal (A + B +C+ D + E)			R\$ 4.758,25
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.223,54
Valor Total por Empregado			R\$ 5.981,80
BDI			25,71%

7. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO EM SECRETARIADO					
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas) 44h	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A	Salário Base		R\$ 3.280,70	100%	CCT 2026
B	Adicional de periculosidade				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional				
F	Adicional de Hora extra				
G	Intervalo Intrajornada				
H	Outros (especificar)				
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		R\$ 3.280,70		

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 273,28	$[(1/12) \times 100]$	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 91,20	$[(1/3)/12]$	Art. 7º, XVII da CF
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,14%	R\$ 135,82	$(11,11\% \times 34,80\% \times 100)$	Ver módulo 2.2
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 11,81	$(40\% \times 8\% \times 11,11\%)$	
	Subtotal 2.1 (A+...+D)	15,61%	R\$ 512,12		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	R\$ 656,14	% fixado por lei sobre a remuneração	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 49,21		Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 32,81		Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,56		Decreto-Lei n.º 1.146/70
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 82,02		Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98
F	FGTS	8,00%	R\$ 262,46		Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,49%	R\$ 114,50	As licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta.	CCT
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,68	% fixado por lei sobre a remuneração	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	37,29%	R\$ 1.223,37		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
A	Vale transporte		R\$ 242,00	Valor diário (5,50 x 2 x dias úteis trabalhados - desc. 6% salário) Média de dias úteis mensais nos últimos 5 anos = 22 dias para jornada de 44h semanais e 15,21 dias para jornada de 12x36.	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020;
A.1	Desconto Legal do Vale Transporte	-6,00%	-R\$ 196,84	6% salário base	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 1.034,00	Valor diário da CCT x dias úteis trabalhados de acordo com a jornada (22 dias, valor unitário R\$47,00)	Lei Distrital n.º 4.799/2012; CCT
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		R\$ 212,00	De acordo com a CCT da categoria	CCT
D	Auxílio-creche		R\$ -		CCT
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 3,78		CCT
F	Assistência odontológica		R\$ 14,25		
G	Outros		R\$ -		
	Subtotal 2.3 (A+...+ G)	-6%	R\$ 1.309,19		
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,90%	R\$ 3.044,68		

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Aviso prévio indenizado	0,29%	R\$ 9,51	$[100\% \times (1/12) \times 0,035] = 0,29\%$ 100% = Remuneração 1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado 12 = número de meses do ano 0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do Contratante	Art. 7.ª, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009-CNJ
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,056%	R\$ 1,84	$(0,0833 + 0,1111) \times 0,29\% = 0,056\%$ 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 0,1111 = 11,11% = Férias (1/12) + 1/3 Constitucional sobre 1/12 0,29% = Aviso Prévio Indenizado	

C	Incidência do Submódulo 2.2 sem FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,007%	R\$ 0,23	$[(0,3729 \times 0,0029 \times 0,0833 \times 100)]$ 0,007 % 37,29% = 0,3729 = total dos encargos previdenciários sem o FGTS, constantes do submódulo 2.2* 0,0029 = 0,29% = Aviso Prévio Indenizado; 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 100% = Remuneração	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,028%	R\$ 0,92	$[0,08 \times 0,0035 \times 100\%]$ = 0,028% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,35% = 0,0035 = Aviso Prévio Indenizado 100% = Remuneração	
E	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 104,98	$(0,08 \times 0,4 \times 100\%)$ = 3,20% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,4 = 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa 100% = Remuneração	
F	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,62	$[(1/12) \times 0,01 \times 100\%]$ = 0,08%. 0,01 = 1% = percentual de empregados demitidos nos 30 dias anteriores à Convenção Coletiva por ano, segundo estudos do STF 1 = mês adicional de salário 12 = número de meses do ano 100% = Remuneração	
TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)		3,661%	R\$ 120,11		

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
4.1	Ausências legais				
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,30	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100\%] = [0,0007 \times 100] = 0,07\%$ $11,11\% = 0,1111$ (custo sobre os salários das férias integrais da gestante) - $[(1526+1/3)/12 \times 100\%]$; $0,02 =$ dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade ao ano; $0,3333 = 4$ meses ao ano (120 dias) = $4/12 =$ período em um ano, a qual se referem às férias proporcionais ora calculadas; $100\% =$ Remuneração $(0,3729 \times 0,0007 \times 100) = 0,026\%$ $37,29\% = 0,3729 =$ total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 2.2*; $0,07\% = 0,0007 =$ afastamento maternidade	Art. 7.ª , inciso XVIII da CF; Leis n.ºs 8.212/91 e 10.421/02
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,026%	R\$ 0,85		
Subtotal 4.1 (A+B)		0,10%	R\$ 3,15		
4.2	Ausências legais	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 273,28	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias $[(1/12) \times 100\%] = 8,33 \%$	Art. 7.ª , inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 9,19	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. $(1/30)/12 \times 100\% = 0,28\%$	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,66	A licença paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100\% = 0,02\%$	Art. 7.ª , inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT

D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 3,28	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado. $\{[(7/30)/12] \times 5\% \times 100\% \} = 0,097\% \approx 0,10\%$	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT
E	Incidência do submodulo 2.2 sobre o custo de Reposição	3,26%	R\$ 106,95	Incidência do submodulo 2.2 sobre o custo de Reposição	
F	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 37,73	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. $(4,14/30)/12 \times 100\% = 1,15\%$	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)
G	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 10,83	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. $(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\% = 0,33\%$	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$ 64,96	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão. Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias
Subtotal 4.2 (A+...+H)		15,45%	R\$ 506,87		
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)		15,55%	R\$ 510,02		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4		72,11%	R\$ 3.674,80		

5	INSUMOS DIVERSOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Uniformes		R\$ 196,97	Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem como pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares	Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		R\$ -		
C	Materiais		R\$ -		
D	Equipamentos (Registradora de Ponto)		R\$ 5,45		
E	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)			R\$ 202,42		

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Custos Indiretos	3,50%	R\$ 250,53	Percentual calculado a partir de valores obtidos em pesquisa de mercado recente (SEEC/DF-PE 90021/2025)	Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Lucro	5,50%	R\$ 407,46		
Subtotal (A + B)		9,00%	R\$ 657,99		
C	Tributos	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 150,39	Na formulação de sua proposta, a licitante deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis n.ºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto	
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$ 692,72		
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 455,74		Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal, que é de 5%, conforme inciso II do art. 38 do Decreto nº 25.508/2005
Subtotal (C.1 +...C.3)		14,25%	R\$ 1.298,86		
TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)		23,25%	R\$ 1.956,85		

2. QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.280,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.044,68

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 120,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 510,02
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 202,42
Subtotal (A + B +C+ D + E)			R\$ 7.157,92
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.956,85
Valor Total por Empregado			R\$ 9.114,77
BDI			27,34%

8. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARGADO GERAL					
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas) 44h	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
A	Salário Base		R\$ 4.418,68	100%	CCT 2026
B	Adicional de periculosidade				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional				
F	Adicional de Hora extra				
G	Intervalo Intrajornada				
H	Outros (especificar)				
	TOTAL MÓDULO 1 (A+...+H)		R\$ 4.418,68		

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$ 368,08	$[(1/12) \times 100]$	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 122,84	$[(1/3)/(12)]$	Art. 7º, XVII da CF
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de Férias	4,14%	R\$ 182,93	$(11,11\% \times 34,80\% \times 100)$	Ver módulo 2.2
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 15,91	$(40\% \times 8\% \times 11,11\%)$	
	Subtotal 2.1 (A+...+D)	15,61%	R\$ 689,76		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	R\$ 883,74	% fixado por lei sobre a remuneração	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 66,28		Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 44,19		Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,84		Decreto-Lei n.º 1.146/70
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 110,47		Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98
F	FGTS	8,00%	R\$ 353,49		Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,49%	R\$ 154,21	As licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta.	CCT
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 26,51	% fixado por lei sobre a remuneração	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017
	Subtotal 2.2 (A+...+H)	37,29%	R\$ 1.647,73		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
A	Vale transporte		R\$ 242,00	Valor diário (5,50 x 2 x dias úteis trabalhados - desc. 6% salário) Média de dias úteis mensais nos últimos 5 anos = 22 dias para jornada de 44h semanais e 15,21 dias para jornada de 12x36.	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020;
A.1	Desconto Legal do Vale Transporte	-6,00%	-R\$ 265,12	6% salário base	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 1.020,36	Valor diário da CCT x dias úteis trabalhados de acordo com a jornada (22 dias, valor unitário R\$46,38)	Lei Distrital n.º 4.799/2012; CCT
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		R\$ 209,40	De acordo com a CCT da categoria	CCT
D	Auxílio-creche		R\$ -		CCT
E	Seguro de vida e invalidez		R\$ 3,78		CCT
F	Assistência odontológica		R\$ 14,28		
G	Outros		R\$ -		
	Subtotal 2.3 (A+...+ G)	-6%	R\$ 1.224,70		
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,90%	R\$ 3.562,18		

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Aviso prévio indenizado	0,29%	R\$ 12,81	$[100\% \times (1/12) \times 0,035] = 0,29\%$ 100% = Remuneração 1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado 12 = número de meses do ano 0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do Contratante	Art. 7.ª, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009-CNJ
B	Projeção do 13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0,056%	R\$ 2,47	$(0,0833 + 0,1111) \times 0,29\% = 0,056\%$ 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 0,1111 = 11,11% = Férias (1/12) + 1/3 Constitucional sobre 1/12 0,29% = Aviso Prévio Indenizado	

C	Incidência do Submódulo 2.2 sem FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,007%	R\$	0,31	$[(0,3729 \times 0,0029 \times 0,0833 \times 100)]$ 0,007 % 37,29% = 0,3729 = total dos encargos previdenciários sem o FGTS, constantes do submódulo 2.2* 0,0029 = 0,29% = Aviso Prévio Indenizado; 0,0833 = 8,33% = 13º Salário 100% = Remuneração	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997
D	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,028%	R\$	1,24	$[0,08 \times 0,0035 \times 100\%]$ = 0,028% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,35% = 0,0035 = Aviso Prévio Indenizado 100% = Remuneração	
E	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$	141,40	$(0,08 \times 0,4 \times 100\%)$ = 3,20% 0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 0,4 = 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa 100% = Remuneração	
F	Indenização Adicional	0,08%	R\$	3,53	$[(1/12) \times 0,01 \times 100\%]$ = 0,08%. 0,01 = 1% = percentual de empregados demitidos nos 30 dias anteriores à Convenção Coletiva por ano, segundo estudos do STF 1 = mês adicional de salário 12 = número de meses do ano 100% = Remuneração	
TOTAL MÓDULO 3 (A+...+F)		3,661%	R\$	161,77		

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
4.1	Ausências legais				
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 3,09	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100\%] = [0,0007 \times 100] = 0,07\%$ $11,11\% = 0,1111$ (custo sobre os salários das férias integrais da gestante) - $[(1526+1/3)/12 \times 100\%]$; $0,02 =$ dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade ao ano; $0,3333 = 4$ meses ao ano (120 dias) = $4/12 =$ período em um ano, a qual se referem às férias proporcionais ora calculadas; $100\% =$ Remuneração $(0,3729 \times 0,0007 \times 100) = 0,026\%$ $37,29\% = 0,3729 =$ total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 2.2*; $0,07\% = 0,0007 =$ afastamento maternidade	Art. 7.ª , inciso XVIII da CF; Leis n.ºs 8.212/91 e 10.421/02
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,026%	R\$ 1,15		
Subtotal 4.1 (A+B)		0,10%	R\$ 4,24		
4.2	Ausências legais	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 368,08	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias $[(1/12) \times 100\%] = 8,33 \%$	Art. 7.ª , inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 12,37	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. $(1/30)/12 \times 100\% = 0,28\%$	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,88	A licença paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. $(5/30)/12 \times 0,015 \times 100\% = 0,02\%$	Art. 7.ª , inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT

D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 4,42	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado. $\{[(7/30)/12] \times 5\% \times 100\% \} = 0,097\% \approx 0,10\%$	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT
E	Incidência do submodulo 2.2 sobre o custo de Reposição	3,26%	R\$ 144,05	Incidência do submodulo 2.2 sobre o custo de Reposição	
F	Ausência por Doença	1,15%	R\$ 50,81	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. $(4,14/30)/12 \times 100\% = 1,15\%$	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)
G	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 14,58	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. $(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\% = 0,33\%$	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$ 87,49	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão. Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias
Subtotal 4.2 (A+...+H)		15,45%	R\$ 682,69		
TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)		15,55%	R\$ 686,93		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4		72,11%	R\$ 4.410,88		

5	INSUMOS DIVERSOS	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Uniformes		R\$ 209,55	Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem como pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares	Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		R\$ -		
C	Materiais		R\$ -		
D	Equipamentos (Registradora de Ponto)		R\$ 5,45		
E	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL MÓDULO 5 (A+...+E)			R\$ 215,00		

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Custos Indiretos	4,66%	R\$ 421,48	Percentual calculado a partir de valores obtidos em pesquisa de mercado recente (SEEC/DF -PE 90024/2025)	Decreto nº 44.330 de 16/03/2023
B	Lucro	4,02%	R\$ 380,53		
Subtotal (A + B)		8,68%	R\$ 802,01		
C	Tributos	Percentual incidente	Valor	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.1	Tributos Federais - PIS	1,65%	R\$ 189,47	Na formulação de sua proposta, a licitante deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis n.ºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto	
C.2	Tributos Federais - COFINS	7,60%	R\$ 872,70		
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 574,14		Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal, que é de 5%, conforme inciso II do art. 38 do Decreto nº 25.508/2005
Subtotal (C.1 +...C.3)		14,25%	R\$ 1.636,31		
TOTAL MÓDULO 6 (A+...+C)		22,93%	R\$ 2.438,32		

2. QUADRO RESUMO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.418,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.562,18

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 161,77
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 686,93
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 215,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)			R\$ 9.044,56
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.438,32
Valor Total por Empregado			R\$ 11.482,88
BDI			26,96%

ITEM	DESCRIÇÃO	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE	SALÁRIO BASE	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Copeiro	5134-25	14397	12	posto	1.862,09	R\$ 5.973,78	R\$ 71.685,41	R\$ 860.224,92
2	Garçom	5134-05	5363	10	posto	2.749,17	R\$ 7.928,93	R\$ 79.289,34	R\$ 951.472,05
3	Recepcionista	4221-05	8729	8	posto	2.749,17	R\$ 7.872,59	R\$ 62.980,69	R\$ 755.768,30
4	Motorista Executivo	7823-05	15008	4	posto	3.275,03	R\$ 9.291,17	R\$ 37.164,67	R\$ 445.976,01
5	Auxiliar Administrativo	4110-10	5380	59	posto	2.405,65	R\$ 6.903,24	R\$ 407.291,03	R\$ 4.887.492,32
6	Atendente	4110-05	16292	15	posto	1.924,52	R\$ 5.981,80	R\$ 89.726,94	R\$ 1.076.723,27
7	Técnico em Secretariado	3515-05	16578	8	posto	3.280,70	R\$ 9.114,77	R\$ 72.918,18	R\$ 875.018,11
8	Encarregado Geral	4101-05	25623	1	posto	4.418,68	R\$ 11.482,88	R\$ 11.482,88	R\$ 137.794,54
VALORES TOTAIS								R\$ 832.539,13	R\$ 9.990.469,52